



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Santa Margarida(MG), 7 de julho de 2021.*

*Ao Sr.*

*GUILHERME CALDAS OTONI*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de*

**SANTA MARGARIDA/MG.**

*Senhor Presidente,*

Anexo a presente, estou enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 134/2021, que autoriza o executivo municipal, a assinar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, destinados à cooperação mútua entre os convenentes.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, com a convocação extraordinária durante o período de recesso parlamentar.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

*Ilbnelle Santana Otoni*

**Ilbnelle Santana Otoni**

**Prefeito Municipal**

*Wlveira Guerra*  
*Presidente*  
**RECEBIDO**  
*02 / 08 / 2021*  
*Natália Guerra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Projeto de Lei nº 134/2021,  
De 7 de julho de 2021.**

*“Ratifica Convênio de Cooperação Mútua firmado entre o Município de Santa Margarida e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ibnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado o Convênio firmado entre o Município de Santa Margarida e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Abre Campo/MG, mediante cessão de estagiários do Município de Santa Margarida, proporcionando aos estudantes de instituições de ensino superior, regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na vida acadêmica, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio de atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

§ 1º - A cessão atenderá o binômio da necessidade do Tribunal e a disponibilidade do Município.

§ 2º - A presente cessão é sem ônus para o Tribunal, se comprometendo a colocar à disposição do servidor todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho.

§ 3º - O Convênio tem sua vigência, a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - O Município a título de bolsa de estágio, retribuirá o estagiário com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, para estagiários de graduação e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para estagiários de pós-graduação.

§ 1º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas à assinatura do convênio/contrato mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 7 de julho de 2021.

*Ilbelle Santana Otoni*  
**Ilbelle Santana Otoni**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei n.º 134/2021**

**De 7 de julho de 2021.**

**Senhores Vereadores,**

**Senhor Presidente,**

1 – A presente proposição de Lei visa solicitar a esta Egrégia Câmara Municipal, autorização para celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

2 – O presente Convênio tem como objetivo colaborar com o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Abre Campo/MG, mediante cessão de estagiários do Município de Santa Margarida, que se encontram matriculados em instituições de ensino superior regularmente reconhecidas pelo Ministério da Educação, proporcionando-lhes a oportunidade de aprimoramento e prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio de atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

3 - Vale ressaltar que a iniciativa é importante para a formação acadêmica do estudante e para o Poder Judiciário aqui na Comarca de Abre Campo.

4 - Que para o Executivo assinar o referido convênio é necessário, autorização de Vs. Exas., conforme determina o Inciso XIV do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

5 - Isto posto, coloco a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei, em regime de urgência, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Santa Margarida, 7 de julho de 2021.

*Ibnelle Santana Otoni*  
**Ibnelle Santana Otoni**

**Prefeito Municipal**